



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 161 de 26 de Abril de 1.984

"Autorizado o Prefeito Municipal ce
lebrar Contratos de locação com ter
ceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

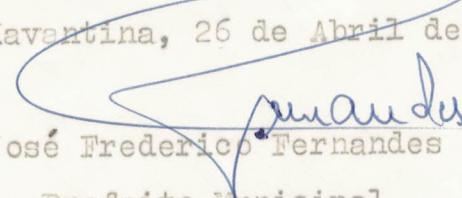
Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Contratos de Locação com terceiros, com o objetivo de atender aos diversos órgãos da Administração Direta e Conveniados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, decorre da insuficiência do prédio destinado ao funcionamento da Prefeitura, de não satisfazer as reais necessidades quanto ao seu espaço físico.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 26 de Abril de 1.984


José Frederico Fernandes

Prefeito Municipal

Reg. 161

Liv. 003

Fls. 81 e ✓

Data 27. 11. 84

sg Bernardo

Of. ...